



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SER-GESCOOP
SER-CIBIO

**e-mails: gestao.cooperativas@serrinha.ifbaiano.edu.br
licenciatura.biologia@serrinha.ifbaiano.edu.br**

**ATA SÍNTESE 04/2020 - REUNIÃO CONJUNTA DOS COLEGIADOS DOS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS E
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

DATA	17/06/2020	Horário de Início	13:45	Horário de Término	18:10
LOCAL	<i>Webconferência</i> via Rede Nacional de Pesquisa (RPN) realizada a partir do link: https://conferenciaweb.rnp.br/events/reuniao-dos-colegiados-dos-cursos-superiores				

<p>PARTICIPANTES</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aline Barros da Costa - Pedagoga 2. Alisson Lima Rodrigues - Discente 3. Anadeje de Franca Campelo - Docente 4. Antônio César Souza dos Santos - Docente 5. Cassiana Mendes dos Santos Almeida - Docente 6. Erasto Viana Silva Gama - Docente 7. Etiene Santiago Carneiro - Docente 8. Eudes Oliveira Cunha - Docente 9. Gabriel Borges dos Santos - Discente 10. Geovânio Silva do Nascimento - Docente 11. Geusa da Purificação Pereira - Docente 12. Ginalva Jesus de Carvalho - Docente 13. Heron Ferreira Souza - Docente 14. Islane Silva Moura - Discente 15. Karolyny de Oliveira Almeida - Técnica em Assuntos Educacionais 16. Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa - Docente 17. Letícia Caribé Batista Reis - Docente 18. Luis Eduardo Matos Reis - Docente e Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas 19. Marcela de Souza Farias - Docente 20. Márcia Eliana Martins - Docente 21. Márcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes - Docente 22. Maria Auxiliadora Freitas dos Santos - Docente 23. Maria Erenita Amorim Coelho - Docente 24. Maria Souza Lima de Freitas - Discente 25. Marília Mércia Lima Carvalho Carneiro - Docente 26. Neyla Reis dos Santos Silva - Docente 27. Osvaldo Barreto Oliveira Junior - Docente 28. Tatiana de Santana do Vale - Docente 29. Tatiane Tagino Comin - Docente e Coordenadora do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas
<p>AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Carlos Nássaro Araújo da Paixão - Docente 2. Daianne Letícia Moreira Sampaio - Docente 3. Jaqueline Figueredo Rosa - Docente 4. Patrícia Zutião - Docente 5. Suellen Nascimento dos Santos - Docente

	<p>A. Informes Gerais:</p> <p>Como presidente do Colegiado e coordenadora do curso de Gestão de Cooperativas, a Professora Tatiane desejou as boas vindas e iniciou os trabalhos apresentando os pontos de pauta para a reunião, a saber:</p> <p>1) Análise dos trechos que necessitam de revisão dos Regulamentos de Colegiado, NDE, Tutoria Acadêmica e Atividades Complementares;</p> <p>2) O que ocorrer.</p> <p>Em seguida, Tatiane apresentou informes gerais iniciando pela justificativa da necessidade de alteração dos regulamentos internos, que foi decorrente das modificações inclusas na nova versão da Organização Didática da Educação Superior do IF Baiano. Comentou também que os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) deverão ser revisados futuramente. Tatiane explicou que as alterações que serão socializadas foram resultantes de reuniões individuais e coletivas dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos.</p>
--	---

B. Ordem do dia

1. Análise dos trechos que necessitam de revisão dos Regulamentos de Colegiado, NDE, Tutoria Acadêmica, Atividades Complementares, Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso

A Professora Tatiane, após encerrar os informes gerais, indicou que para facilitar os trabalhos, os regulamentos foram previamente divididos entre os membros dos NDEs, para que cada um ficasse responsável pela análise de um ou dois regimentos, tendo sido indicados os documentos norteadores para as revisões.

1.1. Análise do Regulamento do Colegiado dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus Serrinha*

Os docentes responsáveis pela revisão foram Etiene e Luís Eduardo e as referências utilizadas foram: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 2.12). Tatiane indicou que no Regulamento do Colegiado foram identificados cinco trechos para atualização e, então, apresentou as modificações necessárias: **1)** Adequar, no Art. 3º, os incisos III “Pelos(as) professores(as) que ministram disciplinas em qualquer semestre do curso” e IV “Por representação estudantil, no total de 1/5 (um quinto), calculado sobre o total dos representantes docentes” e parágrafo único “A representação estudantil dar-se-á por eleição direta entre os(as) estudantes devidamente matriculados(as) no curso, cujo mandato tem duração de dois anos, sem direito à recondução.” com os incisos II e III do Art. 14 da OD: “II - de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos(as) docentes que atuam no curso; III - por dois representantes estudantis.”. O parágrafo único do Art. 3º onde se lê “cujo mandato tem duração de dois anos, sem direito à recondução” deve ser reescrito como: “cujo mandato tem duração de um ano, com direito à recondução, quando couber” para atender à OD. Sobre este primeiro trecho a ser atualizado, Osvaldo

ponderou que seria interessante consultar os docentes para verificar sobre a manutenção de 100% deles nos Colegiados dos Cursos Superiores. Eduardo, porém, considerou que continuar com a totalidade do corpo docente que atua no curso participando do Colegiado é fundamental até a formação da primeira turma e reconhecimento do curso. Deliberou-se que as alterações textuais propostas serão implementadas e que, na prática, apenas depois do reconhecimento dos cursos é que será repensado o percentual de professores que compõe o Colegiado. **2)** Incluir, no Art. 4º, os incisos VI a IX do Art. 13 da OD “VI – a representação estudantil do respectivo curso; VII – o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE); VIII – o Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidades; IX – o Núcleo de Estudos Africanos e Indígenas (NEABI), dentre outros.”, revisando a redação dos demais incisos para estarem em consonância com a OD. Todos concordaram. **3)** Incluir, no Art. 5º, os incisos IX e X do Art. 16 da OD “IX – determinar o fluxo para o encaminhamento das decisões tomadas nas reuniões; X – realizar avaliações periódicas sobre o seu desempenho, para implementação ou para ajuste de práticas de gestão” e para, compatibilidade textual, reorganizar os incisos na ordem como aparecem na OD. Sugeriu-se também que o inciso XVII do Art. 5º “Aprovar os planos de ensino das disciplinas do curso, observadas as diretrizes gerais para sua elaboração” seja removido. Não houveram objeções. **4)** Manter os incisos do Art. 7º em consonância com as atribuições do Coordenador de Curso, específicas para a função de Coordenador de Colegiado, descritas no Artigo 6º da OD, incluindo aqueles que não estão especificados no Regulamento Interno. **5)** Alterar o parágrafo segundo o parágrafo quarto do Art. 8 “As reuniões ocorrerão com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quórum em segunda chamada. A segunda chamada ocorrerá 15 minutos após a primeira chamada” para “as reuniões ocorrerão com maioria simples (cinquenta por cento mais um) em primeira chamada e/ou em segunda chamada, que ocorrerá 15 minutos após a primeira chamada. Caso não se estabeleça quórum e a pauta seja de grande relevância para o curso, a reunião será remarcada para nova data”. Não houveram comentários adicionais sobre as alterações 4 e 5.

1.2. Análise do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus Serrinha*

As docentes responsáveis foram Larissa e Tatiane que utilizaram como referências: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 – Indicador 2.1). Tatiane apresentou as alterações feitas nos regulamentos de Tutoria e todos concordaram. São elas: **1)** Incluir, no Art. 3º, os incisos do Art. 10 da OD “II – elaborar, implantar, acompanhar, avaliar, reformular e/ou atualizar o PPC de graduação, articulando-se com o Colegiado de Curso, com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e com o Grupo de Trabalho (GT), observando as legislações vigentes, os instrumentos de avaliação internos e externos, bem como os documentos institucionais”; “III – elaborar relatório, justificando as necessidades de títulos e as quantidades das referências bibliográficas básica e complementar”. **2)** Substituir a expressão “mercado de trabalho” por “mundo do trabalho” e “memorando” por “documento oficial ou *e-mail* institucional” ao longo do documento. **3)** Incluir, no Art. 8º, o parágrafo “Reuniões cuja pauta não foi esgotada poderão continuar com data definida no momento do encerramento da reunião sem necessidade de nova convocação por escrito”, como já ocorre nas reuniões de Colegiado.

1.3. Análise do Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus Serrinha*

Os docentes responsáveis foram Antônio César e Larissa e as referências utilizadas foram: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicadores 1.1 e 1.12); Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do IF Baiano (2015). Foram identificados quatro trechos para atualização. **1)** Incluir, no Art. 2º, o inciso V do Art. 6º do Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica “V. contribuir com a acessibilidade dos(as) estudantes no Campus, principalmente daqueles com necessidades educacionais específicas, deficiência e altas habilidades”. **2)** Alterar o inciso III do Art. 4º “III - acompanhar o desempenho do(a) estudante nas atividades didáticas, auxiliando-o(a) a identificar e solucionar possíveis pontos deficitários na sua formação e no seu desempenho” por “acompanhar os(as) estudantes em relação aos componentes curriculares, auxiliando-os a diagnosticar e resolver possíveis dificuldades e/ou potencializar quando apresentar desempenho satisfatório.”, presente no inciso III do Art. 8º do Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica. Não houveram objeções quanto às propostas 1 e 2. Na sequência, Tatiane apresentou um modelo de formulário, enviado pela Técnica em Assuntos Educacionais Karolyny, para suprir a necessidade dos docentes elaborarem relatórios semestrais de Tutoria. Debateu-se sobre a possibilidade de manter um formulário por aluno, um por tutor ou um por turma, sendo que a última opção foi aceita pela maioria do Colegiado e deliberou-se também pela manutenção da versão física desde formulário pela necessidade de assinatura dos docentes. Karolyny implementará a alteração e encaminhará a versão atualizada para as Coordenações. Osvaldo sugeriu buscarmos a conversão dos demais formulários físicos em formulários do *Google Forms*, pois é possível enviar cópia das respostas apresentadas para o e-mail institucional. Karolyny sugeriu que fossem revistos os formulários anexos do Regulamento de Tutoria. O Colegiado convergiu que não é viável a adaptação do Formulário 3 utilizado para matrícula dos discentes, pois o mesmo deve ser entregue fisicamente à Secretaria de Registros Acadêmicos. Sobre o Formulário 1 (“Caracterização Inicial Discente”) as alterações consensuadas foram: substituir o termo “SIGA” por “SUAP”, incluir campos para preenchimento das informações “Raça” (sugestão da Prof.ª Ginalva), “Naturalidade” e “Município atual” (Heron e Tatiane), “Zona urbana” ou “Zona rural” (Cassiana), “Possui deficiência? Qual?” (Neyla e Marcela), alterar a renda mínima da primeira faixa salarial para “1,5 salários mínimos” (Alisson) e alterar a opção “sempre gostei” por “tenho interesse pela área”. Em relação ao Formulário 2 (“Acompanhamento Discente”) serão removidos o termo “SIGA” e a pergunta “Você conhece legislações e documentos referentes ao seu curso e ao IF Baiano?”, modificada a expressão “coeficiente de rendimento” por “índice de rendimento acadêmico” (Tatiane), acrescentar o trecho “desde a última reunião de Tutoria” no item sobre participação em atividades complementares e criar colunas intituladas “Atividade”, “Grupo” e “Carga horária a ser efetivamente computada (de acordo com o barema das Atividades Complementares)” (Osvaldo). No Formulário 3 apenas a remoção do termo “SIGA” é necessária. Findada a discussão sobre os formulários. Tatiane apresentou algumas imagens de como ficará o sistema digital de Tutoria Acadêmica, em desenvolvimento pelo NGTI, informando que ficará mais prática a inserção e comparação de informações de Tutoria, se assemelhando a um dossiê do discente, que pode ser acessado com facilidade pela Coordenação de curso. Tatiane, então, retomou as alterações textuais necessárias no Regulamento de Tutoria. **3)** Alterar o parágrafo 2º do Art.

4º “O exercício da tutoria é uma atividade exclusiva e obrigatória de todos(as) os(as) docentes do quadro efetivo da Instituição.” pelo Art. 5º do Regulamento Geral de Tutoria Acadêmica “Art. 5º O exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado pelos(as) professores(as), preferencialmente efetivos(as), que fazem parte do quadro docente do Campus”. Neste ponto, houve uma grande discordância de opiniões sobre incluir um parágrafo único indicando que Técnicos em Assuntos Educacionais possam atuar como tutores substitutos. Para dirimir o imbróglio, Tatiane se comprometeu a consultar a PROEN e CGES para verificar se há a previsão de atualização do Regimento Geral de Tutoria Acadêmica do IF Baiano, pois a versão atual não está em alinhamento nem com a nova versão da Organização Didática, nem com a antiga. Assim, esse ponto será retomado em reunião futura. **4)** Reescrever o inciso II Art. 5º “participar das atividades programada pelo(a) tutor(a) para “cumprir o planejamento do professor-tutor e as atividades da tutoria”. Larissa complementou a discussão reforçando a necessidade de instrumentos de avaliação da Tutoria como indicados nos artigos 6º (inciso V), 8º e 9º (incisos IV e VI). Tatiane chamou a atenção para correções na numeração dos capítulos finais e problemas gramaticais ao longo do texto, que é de comum acordo que necessitam ser retificados.

1.4. Análise do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus Serrinha*

Os docentes responsáveis foram Daianne, Erasto e Ginalva e as referências utilizadas foram: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 1.10); Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de Graduação presenciais do IF Baiano (2016). Tatiane apresentou que Erasto e Ginalva verificaram que o trâmite para solicitação e comprovação das atividades complementares não estava claro no Regulamento interno e, assim, baseados no Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação Presenciais do IF Baiano - RGAC, elaboraram o seguinte fluxograma para ser incorporado ao Regulamento interno: “1) o discente deve protocolar requerimento na SRA (Anexo I), juntamente com documentos comprobatórios (originais e cópias) (Art. 9º do RGAC); 2) a SRA encaminha para o Colegiado que realiza a conferência com original e posteriormente entregue na SRA do IF Baiano (Art. 12 - parágrafo único do RGAC); 3) o Coordenador de Curso deve emitir parecer em até 15 dias ou designar comissão com docentes para esse fim (Art. 13 e 14 com parágrafo único do RGAC); 4) o Coordenador deve informar ao discente da decisão e o discente deve declarar ciência (Anexo I) (Art. 15 do RGAC); 5) o discente pode recorrer da decisão ao Colegiado em até 3 dias corridos; (Art. 16 do RGAC); 6) o Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos (Art. 16 do RGAC); 7) o Coordenador deve encaminhar à SRA o processo finalizado (Art.17 do RGAC); 8) a SRA registra as AC no histórico do discente e arquiva o processo (Art. 18 do RGAC). Além disso, Erasto e Ginalva apresentaram que o Art. 6º do Regulamento interno se coloca como um empecilho aos cursos de Tecnologia, visto que este artigo condiciona parte das atividades complementares no grupo ensino, que não é o foco desses cursos. Tatiane chamou a atenção, ainda, para a inadequação do que traz o Regulamento interno frente aos critérios utilizados pelo SINAES no indicador 1.10, que trata sobre os critérios utilizados para análise das atividades complementares. As alterações sugeridas foram: **1)** Alterar o Art. 4º, incluindo os incisos do Art. 3º do Regulamento Geral de Atividades Complementares do IFBaiano (RGAC) “I. atividades de ensino, pesquisa, extensão, artísticas e socioculturais; II. representações estudantis; III. trabalho

voluntário; IV. aprovação ou premiação em concursos; V. outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC)". **2)** Reformular os percentuais e a obrigatoriedade da distribuição dos três grupos de atividades, já que haverá a inclusão de novos grupos de atividade. Sugeriu-se indicar que a carga horária mínima estabelecida no PPC precisa estar distribuída em, pelo menos, duas atividades previstas no Artigo 4º, não podendo ultrapassar o limite de 60% dessa carga horária em nenhuma das atividades. Osvaldo sugeriu que o trecho foi reescrito como "Cada tipo de atividade complementar cumprida pelo estudante poderá representar, no máximo, 60% da carga horária mínima estabelecida no PPC, e, para integrar os 100% dessa carga horária, o estudante deverá cumprir, pelo menos, dois diferentes tipos de atividades". **3)** Remover os percentuais de carga horária mínima dos Artigos 7º, 8º e 9º e incluir artigos descritivos das novas atividades complementares previstas no Art. 3º do RGAC. **4)** Alterar incisos do Art. 11º que designam à Comissão de Atividades Complementares as funções de analisar e emitir parecer parcial, que deverá ser devolvido à Coordenação do Colegiado, pois caberá ao Coordenador emitir o parecer final e informar o discente do resultado da avaliação, conforme apontam os Artigos 13, 14 e 15 do RGAC. **5)** Retirar a informação do prazo de apresentação, pelo discente, dos seus comprovantes de atividades complementares do Art. 13 pois esta informação já existe no Art. 15 e alterar, no Art. 15, esse prazo de sessenta para trinta dias como previsto pelo Art. 8º do RGAC. Estas 5 primeiras alterações foram aceitas por unanimidade. **6)** Atribuir, no Art. 18 parágrafo primeiro, ao Colegiado e não à SRA a responsabilidade de conferir e autenticar os comprovantes originais das atividades complementares baseado no Art. 12 do RGAC. Tatiane recordou que na reunião de NDE, Erasto ressaltou que a estrutura de "Colegiado" apontada pelo RGAC é equivalente àquela encontrada nas universidades e não nos IFs, pois estes possuem em seus Colegiados apenas o grupo de docentes com representação estudantil e do setor pedagógico, sem nenhum apoio de secretaria própria ou técnicos voltados apenas ao Colegiado, o que causa um conflito de delegar conferência de documentos aos docentes. Não houveram manifestações contrárias. **7)** Revisar o texto do Art. 20 "Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelos Colegiados dos Cursos, a quem caberá a decisão final." para "Para os casos omissos a Comissão emitirá parecer que deverá ser julgado pelo Colegiado". **8)** Inclusão dos Art. 21, 22, 23 e 24 descrevendo o trâmite para formalização das atividades complementares. Todos concordaram com as modificações 7 e 8. Sobre os anexos do Regulamento de Atividades Complementares, o Colegiado deliberou pela exclusão no grupo "Ensino" da atividade "Participação de cursos na área de ensino como ministrante". Neyla, Osvaldo e Heron relataram problemas na interpretação sobre a delimitação do que é considerado atividade de ensino e de extensão no tocante à apresentação de trabalhos pelos discentes. Neyla registrou sua insatisfação pela ausência de um respaldo maior na delimitação das atividades quanto à sua natureza formativa. Findado o debate, Tatiane explicou que o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso será reestruturado pelas docentes Márcia e Neyla e debatidos com NDE e Colegiado no mês de julho, enquanto o Regulamento de Estágio Curricular será extinto, postos que o Regulamento Geral de Estágio do IF Baiano está em processo de finalização e o tornará obsoleto.

2. O que ocorrer

Neyla e Osvaldo fomentaram um breve debate sobre pensarmos sobre possibilidades para a retomada das atividades em caso de adoção de EaD no

período da pandemia de COVID-19. Tatiane e Eduardo explicaram que já estão em debate com as Direções do *Campus* e que no retorno das férias docentes deverão ter maiores informações sobre deliberações institucionais sobre o assunto. Não houveram pautas adicionais para serem inclusas no tópico “O que ocorrer”, então a reunião foi finalizada às dezoito horas e dez minutos. Não havendo nada mais a tratar, eu, Tatiane Tagino Comin, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente no SUAP por mim e demais presentes. Serrinha, dezessete de junho de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Eduardo Matos Reis, COORDENADOR - FUC1 - SER-CIBIO**, em 19/06/2020 19:34:30.
- **Ginalva Jesus de Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 18:42:51.
- **Oswaldo Barreto Oliveira Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 18:36:05.
- **Geovanio Silva do Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 18:31:25.
- **Karolyny de Oliveira Almeida, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 19/06/2020 18:11:44.
- **Marcela de Souza Farias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 17:51:53.
- **Maria Erenita de Amorim Coelho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 17:12:48.
- **Marilia Mercia Lima Carvalho Carneiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 16:33:50.
- **Aline Barros da Costa, COORDENADOR - FG1 - SER-CE**, em 19/06/2020 16:24:46.
- **Marcia Eliana Martins, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 15:21:36.
- **Maria Auxiliadora Freitas dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 15:13:06.
- **Cassiana Mendes dos Santos Almeida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 14:13:02.
- **Neyla Reis dos Santos Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 14:11:46.
- **Antonio Cesar Souza dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 13:49:38.
- **Eudes Oliveira Cunha, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 13:25:07.
- **Etiene Santiago Carneiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 13:24:55.
- **Erasto Viana Silva Gama, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 13:24:32.
- **Heron Ferreira Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 13:04:08.
- **Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 12:54:37.
- **Geusa da Purificacao Pereira, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 19/06/2020 12:47:14.
- **Tatiana de Santana do Vale, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 12:40:30.
- **Anadeje de Franca Campelo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 12:36:17.
- **Leticia Caribe Batista Reis, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 12:32:53.
- **Marcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/06/2020 12:28:33.
- **Tatiane Tagino Comin, COORDENADOR - FUC1 - SER-GESCOOP**, em 19/06/2020 12:14:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62753

Código de Autenticação: a9a2c47afe

